



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL
nº 1/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

21/05/2019 /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM.**

A contratação dos serviços é necessária para limpeza e conservação de jardinagem e manutenção de paisagismo, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas, no prédio da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal, que venha necessitar dos serviços.

Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, mantendo boa aparência do jardim; mantendo saudáveis as plantas e os gramados; e limpeza e a ordem do jardim.

A manutenção, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais de consumo, que serão custeadas pelo CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

Os serviços faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável ao executivo, servidores, usuários e visitantes do CONTRATANTE.

Neste sentido, elaboramos pesquisa de preços com empresas de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de janeiro de 2019.



ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11 de dezembro de 2018.

Exmo.Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é necessária para limpeza e conservação de jardinagem e manutenção de paisagismo, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas, no prédio da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal, que venha necessitar dos serviços.

Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, mantendo boa aparência do jardim; mantendo saudáveis as plantas e os gramados; e limpeza e a ordem do jardim.

A manutenção, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais de consumo, que serão custeadas pelo CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

Os serviços faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável ao executivo, servidores, usuários e visitantes do CONTRATANTE.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada. O valor por hora trabalhada será calculado da seguinte forma: PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO/8=VALOR POR HORA (EXEMPLO.: R\$106,66/8=R\$13,33 a hora)	240,00	DIA	106,66	25.598,40
TOTAL					25.598,40

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

* **PRAZO DE ENTREGA:** até 5 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 240 (duzentos e quarenta) dias úteis**

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços serão executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal que se fizerem necessários da prestação dos serviços, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;
2. O prazo para vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dia úteis contados a partir da assinatura do contrato;
3. A execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceito a subcontratação dos serviços, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
4. Prestação de serviço que será realizado de forma diária no período de 5 (dias) úteis (segunda a sexta-feira), planejado e programado, para realização dos serviços;
5. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim;
6. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O (s) jardineiro (s) que irá (ão) trabalhar no órgão CONTRATANTE deverá realizar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte;
2. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
3. Remoção dos detritos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;
4. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
5. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
6. Recomposição dos jardins do Prédio do Paço Municipal e dos demais prédios oriundos da Administração Municipal;
7. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
8. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;
9. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
10. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
11. Reposição de grama nas áreas faltantes;
12. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
13. Controle ecológico de pragas e doenças;
14. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
15. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
16. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.
17. Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento para a devida autorização.

Japira, 25 de janeiro de 2019.



ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11 de dezembro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 25 de janeiro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11 de dezembro de 2018.



CONSTRUTORA SILVA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Atendendo ao pedido da Prefeitura Municipal de Japira, localizada na Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481, Centro, Japira-Pr, CEP 84.920-000, para fornecimento da proposta orçamentária, referente aos serviços de limpeza conservação de jardinagem dos prédios públicos oriundos da Administração Pública Municipal.

Informamos:

Detalhamento dos valores do orçamento

QUANT	UNID	SERVIÇO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL GLOBAL
240	DIAS	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	R\$120,00	R\$28.800,00	R\$28.800,00

VALOR

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução dos serviços é de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor por dia trabalhando de R\$120,00 (cento e vinte reais) referente á mão de obra a ser empregada.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: ESMAIL MAIA DA SILVA – CONSTRUTORA SILVA

CNPJ: 17.352.455/0001-79

ENDEREÇO: RUA MIGUEL NICOLAU, 99, CENTRO, PINHALÃO-PR

CEP: 84.925-000


ESMAIL MAIA DA SILVA

Pinhalão, 23 de Janeiro de 2019.

Representante Legal

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA-ME
CNPJ Nº 12.029.103/0001-63
Av. Paraná, 510 - Rodovia PR272 - CEP 84.920-000 - Japira/PR



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: JOSÉ FIRMINO DA CUNHA-ME
CNPJ: 12.029.103/0001-63
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 510, RODOVIA PR272, CEP 84.920-000, JAPIRA/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Atendendo ao pedido da Prefeitura Municipal de Japira, localizada na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.920-000, para fornecimento da proposta orçamentária, referente aos serviços de limpeza e conservação de jardinagem dos prédios públicos oriundos da Administração Pública Municipal.

Informamos:

Detalhamento do valores do orçamento

QUANT	UNID	SERVIÇO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
240	dias	Serviços de Limpeza e Conservação de Jardinagem	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 21.600,00

Valor

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução dos serviços é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor por dia trabalhado de R\$ 90,00 (noventa reais) referente à mão de obra a ser empregada.

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Japira, 11 de dezembro de 2018


JOSÉ FIRMINO DA CUNHA
CNPJ 12.029.103/0001-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.029.103/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010	
NOME EMPRESARIAL JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA PERFORMANCE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 510	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA PR 272	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pmjapira@hotmail.com	TELEFONE (43) 9189-7222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 15:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNPJ Nº 18.678.486/0001-87 – NIRE 41-8-0187250-6
RUA PROJETADA 4, S/N, ARCO ÍRIS, CEP 84.920-000 – JAPIRA/PR

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ: 18.678.486/0001-87

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 4, S/N, ARCO ÍRIS, CEP 84.920-000, JAPIRA/PR

Á pedido da Prefeitura Municipal de Japira, localizada na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.920-000, fornecemos proposta orçamentária, referente aos serviços de limpeza e conservação de jardinagem dos prédios públicos oriundos da Administração Pública Municipal.

Informamos:

Detalhamento do valores do orçamento

QUANT	UNID	SERVIÇO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
240	dias	Serviços de Limpeza e Conservação de Jardinagem	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 26.400,00

Valor

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução dos serviços é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor por dia trabalhado de R\$ 110,00 (cento e dez reais) referente à mão de obra a ser empregada.

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Japira, 12 de dezembro de 2018


GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 005.307.499-80
Representante Legal



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS 00530749980

Nome do Empresário

GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

83115157

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

005.307.499-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/08/2013

Números de Registro

CNPJ

18.678.486/0001-87

NIRE

41-8-0187250-6

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

RUA PROJETADA 4

Número

SN

Bairro

ARCO IRIS

Município UF

JAPIRA PR

Ponto de Referência

QUADRA DE ESPORTE

Atividades

Data de Início de Atividades

14/08/2013

Código da Atividade Principal

81.30-3/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades paisagísticas

Código da Atividade Secundária

1 81.29-0/00

Descrição da Atividade Secundária

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME03752084

Número do Identificador: 18678486000187

Data de Emissão:

13/01/2017



Município de Japira

Solicitação 6/2019

Termo de Referência



Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	25/01/2019	1
6	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERVELTO BORGES DA SILVEIRA	11/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Justificativa:

s serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas, prédio da Prefeitura Municipal de Japira, incluindo demais prédios oriundos da Administração Municipal, que venha necessitar dos serviços. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, mantendo boa aparência do jardim; mantendo saudáveis as plantas e os gramados; e limpeza e a ordem do jardim.

A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais de consumo, que serão custeadas pelo CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

Os serviços faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável ao executivo, servidores, usuários e visitantes do CONTRATANTE.

Lote					
001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006587	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIA	240,00	106,66	25.598,40
	Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas.				
	Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.				
				TOTAL	25.598,40
				TOTAL GERAL	25.598,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 28 de janeiro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 12/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	770	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 29 de janeiro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/01/2019

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	543.050,00	548.050,00	3.900,00	545.150,00
001 Viação	260.000,00	260.000,00	3.900,00	256.100,00
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	260.000,00	260.000,00	3.900,00	256.100,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	1.500,00	68.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.400,00	147.600,00
00590 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
002 Urbanismo	289.050,00	289.050,00	0,00	289.050,00
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	289.050,00	289.050,00	0,00	289.050,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	0,00	29.050,00
Total Geral	549.050,00	549.050,00	3.900,00	545.150,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 29/01/2019

Órgão entre: 04 e 04

Função: 15

Subfunção: 452

Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, perfazendo o valor máximo de R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 30 de janeiro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Wafte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	12/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comproverntes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL – Decreto 3.555/00, art. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira (PR), 31 de JANEIRO de 2019.

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ LYNNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:04
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 21/02/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO/POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 21/02/2019

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 21/02/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 21/02/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, nas quantidades abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	240,00	DIA	106,66	25.598,40
TOTAL					25.598,40

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos);**

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	770	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09:00 do dia 21/02/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

6.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL.

6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO". (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE) Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019 JULGAMENTO ÀS 09:00 DATA JULGAMENTO 21/02/2019</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
 - 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
 - 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
 - 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site [www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA](http://www.japira.pr.gov.br/licitacoes), o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
 - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 21/02/2019

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**

11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal que se fizerem necessários da prestação dos serviços, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

- 12.2. O prazo para vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dia úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- 12.3. A execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceito a subcontratação dos serviços, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 12.4. Prestação de serviço que será realizado de forma diária no período de 5 (dias) úteis (segunda a sexta-feira), planejado e programado, para realização dos serviços;
- 12.5. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim;
- 12.6. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE;

13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **240 Dias**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2.** Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4.** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 15.1.1.** A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.
- 15.1.2.** Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** orçamento para a devida autorização.
- 15.1.3.** Executar os serviços de:
 - 15.1.3.1.** Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte;
 - 15.1.3.2.** Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
 - 15.1.3.3.** Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;
 - 15.1.3.4.** Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
 - 15.1.3.5.** Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
 - 15.1.3.6.** Recomposição dos jardins do Prédio do Paço Municipal e dos demais prédios oriundos da Administração Municipal;
 - 15.1.3.7.** Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
 - 15.1.3.8.** Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;
 - 15.1.3.9.** Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
 - 15.1.3.10.** Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

adequação do paisagismo;

- 15.1.3.11. Reposição de grama nas áreas faltantes;
- 15.1.3.12. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- 15.1.3.13. Controle ecológico de pragas e doenças;
- 15.1.3.14. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 15.1.3.15. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- 15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
 - 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22 -

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 23 -

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 24 -

ANEXO IV Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 25 -

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 26 -

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 27 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____**;

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fifth block of faint, illegible text in the lower section.

Sixth block of faint, illegible text in the bottom section.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 28 -

ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é necessária para limpeza e conservação de jardinagem e manutenção de paisagismo, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas, no prédio da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal, que venha necessitar dos serviços.

Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, mantendo boa aparência do jardim; mantendo saudáveis as plantas e os gramados; e limpeza e a ordem do jardim.

A manutenção, visa à correção de qualquer defeito do jardim, e devem estar incluídos no valor a ser pago à CONTRATADA todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais de consumo, que serão custeadas pelo CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

Os serviços faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente agradável ao executivo, servidores, usuários e visitantes do CONTRATANTE.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada. O valor por hora trabalhada será calculado da seguinte forma: PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO/8=VALOR POR HORA (EXEMPLO.: R\$106,66/8=R\$13,33 a hora)	240,00	DIA	106,66	25.598,40
TOTAL					25.598,40

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 5 (cinco) dias úteis
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 240 (duzentos e quarenta) dias úteis

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços serão executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal que se fizerem necessários da prestação dos serviços, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29 -

2. O prazo para vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dia úteis contados a partir da assinatura do contrato;
3. A execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceito a subcontratação dos serviços, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
4. Prestação de serviço será realizado de forma diária no período de 5 (dias) úteis (segunda a sexta-feira), planejado e programado, para realização dos serviços;
5. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim;
6. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O (s) jardineiro (s) que irá (ão) trabalhar no órgão CONTRATANTE deverá realizar:

1. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte;
2. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
3. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;
4. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
5. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
6. Recomposição dos jardins do Prédio do Paço Municipal e dos demais prédios oriundos da Administração Municipal;
7. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
8. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;
9. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
10. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
11. Reposição de grama nas áreas faltantes;
12. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

- ou remodelagem de algum canteiro ou área);
13. Controle ecológico de pragas e doenças;
 14. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
 15. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
 16. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.
 17. Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento para a devida autorização.

Japira, 25 de janeiro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11 de dezembro de 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Pregão nº 001/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	770	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

1. A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

2. Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** orçamento para a devida autorização.

3. Realizar os serviços de:

3.1. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte;

3.1.1. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

3.2. Remoção dos detritos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;

3.3. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

3.4. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

3.5. Recomposição dos jardins do Prédio do Paço Municipal e dos demais prédios oriundos da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

- 3.6. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- 3.7. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;
- 3.8. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- 3.9. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- 3.10. Reposição de grama nas áreas faltantes;
- 3.11. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
- 3.12. Controle ecológico de pragas e doenças;
- 3.13. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 3.14. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
6. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 35 -

no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, perfazendo o valor máximo de R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 12/2019, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 1/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 04 de fevereiro de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Japira, 05 de fevereiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO 001/2019-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			003
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			002 á 004
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			013
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			019
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			019
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

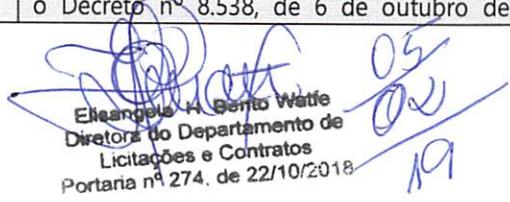
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S			007 á 010
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		N		
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S			014
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S			020 á 054
	11.1 termo de referência;	S			047 á 049
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S			050 á 054
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S			056
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S			025
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S			026
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S			020
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?		N		
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S			021


Eliângela H. Bento Wiatte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem.

VALOR: R\$ 25.598,40 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Ementa: Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial** que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o **Pregão Presencial**, em apertada síntese, o objeto de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem. (Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



de Referência Anexo I, pag. 047, 048).

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se **25.598,40 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Pregão Presencial**, com Critério de Julgamento o **Menor Preço** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 014), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 25.598,40 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

- 1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)**
- 2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

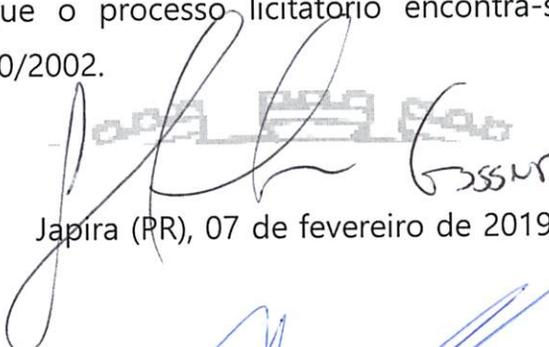
CNPJ 75.969.881/0001-52



Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.


Japira (PR), 07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Subprocurador – OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

HELENA PATRÍCIA GASSNER

Procuradora Geral- OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de fevereiro de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 08 de fevereiro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

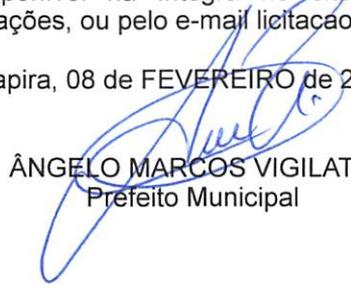
Valor Máximo da Proposta: R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

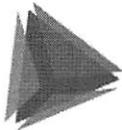
DATA DA ABERTURA: DIA 21/02/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 08 de FEVEREIRO de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390340000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.598,40		
Data de Lançamento do Edital	31/01/2019		
Data Abertura	21/02/2019	Data Registro	08/02/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 21/02/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 08 de FEVEREIRO de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.08 14:06:13 -02'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018

DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, cumprindo o que dispõe os incisos I, II e III, do artigo 34 e o artigo 40, ambos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna público que, a audiência pública referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2018 será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira) às 15h00min, na Câmara Municipal de Siqueira Campos, localizada à Praça Brasil, 84, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocadas, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, assim como na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 3.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, A SER RETIRADA NA BOMBA, CONFORME A NECESSIDADE.

VALOR: R\$ 4,07 (QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) POR LITRO.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 08/02/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 21/02/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 08 de FEVEREIRO de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das atividades desta Casa de Leis, no VALOR TOTAL de R\$ 1.957,85 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Prestador do Serviço: SILVIA TEIXEIRA DE MELO (CNPJ: 01.746.295/0001-02).

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, c.c. o artigo 23, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, do CONTROLE INTERNO e o PARECER JURÍDICO da Assessoria Jurídica, RATIFICO a referida dispensa da licitação e autorizo a despesa encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Conselheiro Mairinck (PR), 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS**

Edital de Citação de INÉS MARIA DA COSTA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 325/2008 AÇÃO DE USUCAPIÃO, movido por ROSA DA COSTA QUEIROZ, para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereça resposta nos autos, sob pena de revelia e confissão ficta.

ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada resposta na presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo (a/s) requerido (a/s), como verdadeiros os fatos articulados pelo (a/s) autor (a/s).

Siqueira Campos, 07 de abril de 2015. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL
JUIZ SUBSTITUTO

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS**

Edital de Citação de ANTÔNIO MANOEL DA COSTA E/OU SEUS HERDEIROS, bem como interessados, ausentes, incertos e não sabidos, nos autos nº 325/2008 de AÇÃO DE USUCAPIÃO movida por ROSA DA COSTA QUEIROZ, com relação ao seguinte imóvel: "Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 292,27 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situado nesta cidade, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações. FRENTE - 9,90 metros para a Rua Minas Gerais, LADO DIREITO - 29,00 metros confronta-se com terreno pertencente a José Batista Vieira, FUNDOS - 10,10 metros confronta-se com terreno pertencente aos Herdeiros de Vanir Godoi : Wagner Bueno de Godoi e Vanessa Bueno de Godoi, LADO ESQUERDO - 29,75 metros confronta-se com terreno pertencente a Sílvia Mendonça. O imóvel encontra-se transcrito na Matrícula Imobiliária, sob nº 4.201 - do Cartório do Registro de Imóveis, da sede desta Comarca, em nome de AMÂNCIO JOAQUIM DA COSTA e sua mulher CRISTINA LEOPOLDINA DE SOUZA, para que no prazo de 15 (quinze) dias manifestem interesse nos autos, sob pena de revelia e confissão ficta. Siqueira Campos, 07 de março de 2016.

Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente Juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL
JUIZ SUBSTITUTO DE DIREITO

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sappopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará

Abatá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

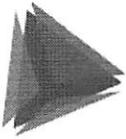
DIREÇÃO ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



CRENCIAMENTO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	12029103000163
Nome	JOSE FIRMINO DA CUNHA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12029103000163!

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONETE

JAPIRA/PR 18 de Fevereiro de 2019

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr **WANDERLEI FERMINO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.218.024-0 SESP-PR e do CPF/MF 097.976.689-32, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente



JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

RG nº 4.616.582-9

Empresário


WANDERLEI FERMINO

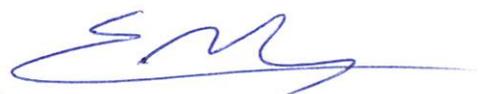
RG nº 10.218.024-0

Representante









JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JAPIRA/PR., 18 de Fevereiro de 2019.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

REF: Pregão Presencial nº 001/2019-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

José Firmينو da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

CPF/MF: 618.846.859-00

Empresário

12.029.103/0001-63

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

61884685900

Avenida Paraná, nº 510, Rod. PR-272

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

José Firmينو da Cunha

B
J
AD
Sig

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

Nome do Empresário

JOSE FIRMINO DA CUNHA

Nome Fantasia

VIDRACARIA PERFORMANCE

Capital Social

1,00

Número Identidade

46165829

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

618.846.859-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/06/2010

Números de Registro

CNPJ

12.029.103/0001-63

NIRE

41-8-0013173-1

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

AVENIDA PARANA

Número

510

Bairro

RODOVIA PR 272

Município

JAPIRA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/06/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de vidros

Vidraceiro de edificações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

A

Jose Firmino da Cunha

Sin

[Assinatura]

Número do Recibo
ME99244678

Número do Identificador
12029103000163

Data de Emissão
19/02/2019



Jose Firmiano de Azevedo

(Signature)

(Signature)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900			
Nome de Fantasia : VIDRACARIA PERFORMANCE			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0013173-1	12.029.103/0001-63	01/06/2010	01/09/2016
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA PARANA, 510, RODOVIA PR 272, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Ocupações: Principal: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS Secundárias: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Objeto: Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro; Comercio varejista de vidros - Comerciante de vidros; Serviços de corte, montagem e assentamento de vidros - Vidraceiro.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1,00 (UM REAL)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 01/09/2016 Número: M1641032576 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo Em Local Fixo Fora de Loja Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de fevereiro de 2019

19/114625-0
*19114625


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL


Jose Firmino da Cunha











REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VANDERLEI FERMINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10218024-0 SESP PR

CPF 097.976.689-32 DATA NASCIMENTO 18/02/1993

FILIAÇÃO
MARIA DE LOURDES FERMINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 05484139801 VALIDADE 19/12/2021 1ª HABILITAÇÃO 08/05/2012

OBSERVAÇÕES

JANDERLEI FERMINO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAPIRA, PR DATA EMISSÃO 20/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 40505443785 PR911745081

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1376575357

PROIBIDO PLASTIFICAR 1376575357

José Firmiano de Sousa

Q



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.616.582-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/1986

NOME JOSE FIRMINO DA CUNHA

FILIAÇÃO CESARIO FIRMINO DA CUNHA
JANDIRA DA SILVA CUNHA

NATURALIDADE TOMAZINA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/11/1967

DOC. ORIGEM COMARCA=TOMASINA/PR, DA SEDE

C.NASC 11464, LIVRO=22A, FOLHA=44V

CPP 618.846.859-00

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Jose Firmino da Cunha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
618.846.859-00

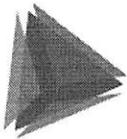
Nome
JOSE FIRMINO DA CUNHA

Nascimento
20/11/1967

Jose Firmino da Cunha

EA

JO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="17352455000179"/>
Nome	<input type="text" value="esmail maia da silva"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NINGUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17352455000179!



ANEXO II

(DOCUMENTO A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira/PR, 19 de Fevereiro de 2019.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de JAPIRA, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 01/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 01/2019** e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

ESMAIL MAIA DA SILVA ME

CPF: 661.015.579-87

José Firmiano da Cunha



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107354211		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESMAIL MAIA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) MANUEL MAIA DA SILVA		(mãe) MARIA JOSÉ DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09.11.1969	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 46602684	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 661.015.579-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSÉ DE MOURA BUENO			NÚMERO 181
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006147 - Ibiti
MUNICÍPIO Ibiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ESMAIL MAIA DA SILVA			TIPO DE EMPRESA ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MIGUEL NICOLAU			NÚMERO 99
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84925-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006148 - Pinhalão
MUNICÍPIO Pinhalão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@EXACTUSCONSULTORIA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4399103, 8111700, 8121400, 8129000, 8130300, 9603301, 9603303	Descrição do Objeto OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.352.455/0001-7	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Esmail maia da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002210370	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

José Bernardo da Cunha



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:19 SOB Nº 20186108001.
PROTOCOLO: 186108001 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805162831. NIRE: 41107354211.
ESMAIL MAIA DA SILVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO I

(ANEXO A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESMAIL MAIA DA SILVA – ME JAPIRA/PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. Esmail Maia da Silva, portador da cédula de Identidade Rg nº 4.660.268-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 661.015.579-87, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, bem como formular lances, assinar ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

ESMAIL MAIA DA SILVA

José Firmiano da Cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ESMAIL MAIA DA SILVA

Nº de Inscrição
661015579-87

Data do Nascimento
09/11/69



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

POLEGAR DIREITO

Esmail maia da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Bianca Ferreira de Paula Vasconcelos Moreira

Lei: 13.228 de 12/02/2011

SELO FUMARREN

Tabuleiro de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FPU61841

VIÇÓ DISTRITAL DE PINHALÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocopia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Pinhalão 20/02/2019, PR.

[Assinatura]

Josiani Valim Dimer Poli
Tabeliã e Oficial de Registro Civil
Rua Geraldo Vieira, n.º 70 - Pinhalão PR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, dada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ESMAIL MAIA DA SILVA *[Assinatura]*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **25/02/00**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4.668.268-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **25/02/1986**

NOME **ESMAIL MAIA DA SILVA**

FILIAÇÃO **MANUEL MAIA DA SILVA
MARIA JOSE DA SILVA**

NATURALIDADE **IBAITI/PR** DATA DE NASCIMENTO **09/11/1969**

DOC ORIGEM **COMARCA=IBAITI/PR, SEDE C.NASC 22919, LIVRO=430, FOLHA=35**

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* Hel. Douglas Haquin

LEI N.º 116 DE 29/09/83

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

1112

1112

EM BRANCO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ESMAIL MAIA DA SILVA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0735421-1	CNPJ 17.352.455/0001-79	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/12/2012	Data de Início de Atividade 21/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MIGUEL NICOLAU, 99, CENTRO, PINHALÃO, PR, 84.925-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA E OBRAS DE FUNDAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS TAIS COMO LIMPEZA GERAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/12/2018 Número: 20186108001 Atc: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ESMAIL MAIA DA SILVA Identidade: 4.660.268-4, SSP/PR CPF: 661.015.579-87 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

IBAITI - PR, 12 de fevereiro de 2019

19/098710-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DISTRIAL DE PINHALÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dado em

Pinhalão, 20 de fevereiro de 2019, PR.

Josiani Valim Dimer Foli
Tabeliã e Oficial de Registro Civil
Rua Geraldo Vieira, nº 70, Pinhalão - PR.

Assi Firmado de curba

SN



EM BRANCO



PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

ESMAIL MAIA DA SILVA ME, CNPJ: 17.352.455/0001-79 RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, PINHALÃO PR CEP: 84925-000.

JAPIRA/PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ 20.001,60 (vinte mil, um real e sessenta centavos).

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDIM					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo unit	Preço máximo total
01	Serviço de limpeza e conservação de jardinagem. Os serviços para contagem de 1 (um) dia de trabalho, será executado no período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas serão pagos por hora trabalhada.	240,00	DIA	83,34	20.001,60
TOTAL:				R\$: 20.001,60	

José Américo de Sousa

Condição de pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, e bem como a entrega dos produtos.



Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preço digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

ESMAIL MAIA DA SILVA

Esmael Maia da Silva

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.352.455/0001-79

Fornecedor: ESMAIL MAIA DA SILVA ME

Endereço: RUA MIGUEL NICOLAU 99 - CENTRO - PINHALÃO/PR - CEP 84925-000

Inscrição Estadual: ISENTA

Representante: ESMAIL MAIA DA SILVA

Contador: ESCRITORIO DO WALTER

E-mail:

Telefone: 4335691366

Fax:

Celular:

Endereço representante: RUA MIGUEL NICOLAU 99 - CENTRO - PINHALÃO/PR - CEP 84925-000

CPF: 661.015.579-87

RG: 46602684

Telefone contador: 4335461103

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Telefone representante:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas

Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
240,00	DIA	106,66	ESMAIL MAIA DA SILVA ME	83,34	20.001,60

PREÇO TOTAL DO LOTE: 20.001,60

TOTAL DA PROPOSTA: 20.001,60

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

ESMAIL MAIA DA SILVA ME

CNPJ: 17.352.455/0001-79

Gas. Firmado de ar...





ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”
ESMAIL MAIA DA SILVA ME
CNPJ: 17.352.455/0001-79
ENDEREÇO: Rua Miguel Nicolau nº 99
PINHALÃO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA DE JULGAMENTO: 21/02/2019

Esmail Maia da Silva

[Handwritten signature]

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/02/19
às 08:35 hs. Nº 114, 2019

Carolina P. Amargo

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.029.103/0001-63, sediada à Avenida Paraná, nº 510, Rodovia PR-272, CEP: 84.920-000, cidade de Japira, Estado do Paraná.

JAPIRA/PR., 18 de Fevereiro de 2019

À Comissão de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 001/2019-PMJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM.

Prezados Senhores:

Apresentamos e Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 001/2019-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão será de: **R\$ 25.598,40 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

Condição de Pagamento: É de 30 (trinta) dias do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, realizado por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente da contratada.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive, com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

RG: 4.616.582-9

Empresário

12.029.103/0001-63

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

61884685900

Avenida Paraná, nº 510, Rod. PR-272

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

José Firmino da Cunha

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.029.103/0001-63 Fornecedor: JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900

E-mail:

Endereço: AVENIDA PARANÁ 510 - ROD. PR-272 - JAPIRA/PR - CEP 84920-000

Telefone: (43)99117-0028 Fax:

Celular: (43)99117-0028

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: WANDERLEI FERMINO

CPF: 097.976.689-32

RG: 10.218.024-0

Endereço representante: AVENIDA PARANÁ 510 - ROD. PR-272 - JAPIRA/PR - CEP 84920-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	240,00	DIA	106,66		106,66	25.598,40

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.598,40

TOTAL DA PROPOSTA : 25.598,40

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 0 dia

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900
CNPJ: 12.029.103/0001-63

José Firmino da Cunha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





(ENVELOPE Nº 01) PROPOSTA DE PREÇOS

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900

CNPJ: 12.029.103/0001-63

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 510, ROD. PR-272

CENTRO, CEP: 84.920-000

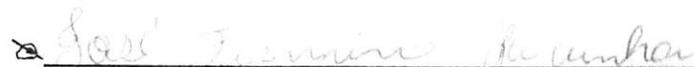
TELEFONE: (43) 99117-0028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

DATA: 21/02/2019

HORÁRIO: 09:00



JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/02/19

às _____ hs. Nº 113.2.10



HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

Nome do Empresário

JOSE FIRMINO DA CUNHA

Nome Fantasia

VIDRACARIA PERFORMANCE

Capital Social

1,00

Número Identidade

46165829

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

618.846.859-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/06/2010

Números de Registro

CNPJ

12.029.103/0001-63

NIRE

41-8-0013173-1

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

AVENIDA PARANA

Número

510

Bairro

RODOVIA PR 272

Município

JAPIRA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/06/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de vidros

Vidraceiro de edificações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Jose Firmino da Cunha



Número do Recibo
ME99244678

Número do Identificador
12029103000163

Data de Emissão
19/02/2019

José Firmiano de Azeite



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2019



ALVARA Nº 43/2019

O MUNICIPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome

610984 - JOSE FIRMINO DA CUNHA

CNPJ/CPF:

12.029.103/0001-63

Localização

AVENIDA PARANÁ, 510 - RODOVIA PR 272 CEP: 84920000 Japira - PR

Atividades

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações:

Emitido em

15/02/2019

Válido até

31/12/2019

Atividades Detalhadas/Observações:

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES

Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria n. 09/2019

Jose Firmino da Cunha



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900			
Nome de Fantasia : VIDRACARIA PERFORMANCE			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0013173-1	12.029.103/0001-63	01/06/2010	01/09/2016
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA PARANA, 510, RODOVIA PR 272, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Ocupações: Principal: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS Secundárias: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Objeto: Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro; Comercio varejista de vidros - Comerciante de vidros; Serviços de corte, montagem e assentamento de vidros - Vidraceiro.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1,00 (UM REAL)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 01/09/2016 Número: M1641032576			
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)	
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo Em Local Fixo Fora de Loja Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de fevereiro de 2019

19/114625-0
*19114625


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Jose Firmino da Cunha

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 191146250 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Leandro



Documento Assinado Digitalmente 18/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art. 92

A empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900, inscrita no CNPJ/MF nº 12.029.103/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, portador da carteira de identidade RG nº 4.616.582-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 618.846.859-00, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei orgânica do Município de Japira.

JAPIRA/PR., 18 de Fevereiro de 2019

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

RG: 4.616.582-9

Empresário

12.029.103/0001-63

**JOSÉ FIRMINO DA CUNHA
61884685900**

**Avenida Paraná, nº 510, Rod. PR-272
CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná**

Emílio
AK

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900, inscrita no CNPJ/MF nº 12.029.103/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr José Firmino da Cunha, portador da carteira de identidade RG nº 4.616.582-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 618.846.859-00, DECLARA especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMJ**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou do Município Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

JAPIRA/PR., 18 de Fevereiro de 2019

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

RG: 4.616.582-9

Empresário

12.029.103/0001-63

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

61884685900

Avenida Paraná, nº 510, Rod. PR-272

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884668590, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.029.103/0001-63, sediada à Avenida Paraná, nº 510, Rodovia PR-272, CEP: 84.920-000, cidade de Japira, Estado do Paraná. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, ocorrências posteriores.

JAPIRA/PR., 18 de Fevereiro de 2019

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

RG: 4.616.582-9

Empresário

12.029.103/0001-63

**JOSÉ FIRMINO DA CUNHA
61884685900**

Avenida Paraná, nº 510, Rod. PR-272

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

José Firmino da Cunha

[Handwritten signatures and initials]

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900.

CNPJ/MF: 12.029.103/0001-63, Insc. Estadual: Isento, NIRE: 4180013173-1

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043)99117-0028,

Avenida Paraná, nº 510 – Rodovia PR-272 – Japira/Paraná



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMJ, que a proponente JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.029.103/0001-63, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, nº 510, Rodovia PR-272, CEP: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantém ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

JAPIRA/PR., 18 de Fevereiro de 2019

José Firmino da Cunha

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

RG: 4.616.582-9

Empresário

12.029.103/0001-63

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA

61884685900

Avenida Paraná, nº 510, Rod. PR-272

CEP: 84.920-000

Japira – Estado do Paraná

José Firmino da Cunha

R
[Signature]
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900**
CNPJ: **12.029.103/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:03:28 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **64DC.C0B8.E744.6D7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jose Firmino da Cunha

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12029103/0001-63
Razão Social: JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900
Endereço: AV PARANA 510 / RODOVIA PR 272 / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2019 a 14/03/2019

Certificação Número: 2019021305484931646865

Informação obtida em 15/02/2019, às 10:04:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Jose Firmino da Cunha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.029.103/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010	
NOME EMPRESARIAL JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA PERFORMANCE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 510	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA PR 272	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pmjapira@hotmail.com	TELEFONE (43) 9189-7222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2019 às 09:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jose Firmino da Cunha



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019495700-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.029.103/0001-63**

Nome: **JOSE FIRMINO DA CUNHA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Jose Firmino da Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 16/04/2019 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 27/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QET2X44MCBU2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE FIRMINO DA CUNHA

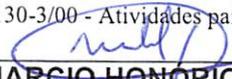
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
610984	12.029.103/0001-63		43

ENDEREÇO:

AVENIDA PARANÁ, 510 - RODOVIA PR 272 CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros


MARGIO HONORIO GONÇALVES

Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização

Portaria n. 09/2019

Japira, 15 de Fevereiro de 2019

Jose Firmino da Cunha

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.029.103/0001-63
Certidão nº: 167836207/2019
Expedição: 15/02/2019, às 10:06:26
Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.029.103/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

A empresa, **JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.029.103/0001-63, neste ato representada pelo empresário JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.616.582-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 618.846.859-00, DECLARA especialmente para o edital Pregão Presencial nº 001/2019 Prefeitura Municipal de Japira, que esta dispensado de registro na Secretária da Fazenda do Estado do Paraná (Receita Estadual do Paraná) pelo motivo de suas atividades serem isentas de inscrição, e por esse motivo não à necessita da apresentação o cartão CICAD.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Japira/PR., 18 de Fevereiro de 2019



JOSÉ FIRMINO DA CUNHA
Empresário








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE FIRMINO DA CUNHA 61884685900

CNPJ 12.029.103/0001-63, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 14 de Fevereiro de 2019, 15:15:11

[Handwritten Signature]
RENERIO GONCALVES LEITE



[Handwritten Signature]
Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias

[Handwritten Signature]
José Firmino da Cunha

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43) 3555-1401 - CEP. 84.920-000



Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

Atestamos para os devidos fins, que a empresa JOSE FIRMINO DA CUNHA, com sede à Avenida Paraná, 510 – Rodovia PR 272, Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.029.103/0001-63, está devidamente apta a desenvolver as atividades referente a Atividades paisagísticas; Outras obras de acabamento da construção e Comércio varejista de vidros. Atestamos ainda que a empresa acima descrita é prestadora de serviços no município de Japira e que nada a desabona quanto ao seu desempenho até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

JAPIRA, 15 de fevereiro de 2019.

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Dir. Departamento de Tributação e Cadastro
Portaria N°: 09/2019

Jose Firmino da Cunha



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.616.582-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/1986

NOME JOSE FIRMINO DA CUNHA

FILIAÇÃO CESARIO FIRMINO DA CUNHA JANDIRA DA SILVA CUNHA

NATURALIDADE TOMAZINA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/11/1967

DOC. ORIGEM COMARCA= TOMASINA/PR, DA SEDE C.NASC 11464, LIVRO=22A, FOLHA=44V

CPF 618.846.859-00

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Jose Firmino da Cunha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

618.846.859-00

JOSE FIRMINO DA CUNHA

20/11/1967

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO DE 1889

Handwritten signatures in blue ink:

- Top signature: *Jose Firmino da Cunha*
- Middle signature: *[Illegible]*
- Bottom signature: *[Illegible]*

Jose Firmino da Cunha



PROIBIDO PLASTIFICAR

1376575357

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1376575357

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: VANDERLEI FERMINO

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 10219024-0 / SESP / PR

CPF: 097.976.689-32 DATA NASCIMENTO: 18/02/1993

Filiação: MARIA DE LOURDES FERMINO

VALIDADE: 19/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 08/05/2012

REPERICULO: AC: CIV. UAB: AB:

OBSERVAÇÕES

LOCAL: JAPIRA, PR ASSINATURA DO PORTADOR: *VANDERLEI FERMINO*

Assinatura: *VANDERLEI FERMINO*

40505443785
PR011745083

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

João' Dirmino de Landa



(ENVELOPE Nº 02) HABILITAÇÃO

JOSÉ FIRMINO DA CUNHA 61884685900

CNPJ: 12.029.103/0001-63

ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 510, ROD. PR-272

CENTRO, CEP: 84.920-000

TELEFONE: (43) 99117-0028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

DATA: 21/02/2019

HORÁRIO: 09:00

José Firmino da Cunha

JOSE FIRMINO DA CUNHA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 21/02/19



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 1/2019



Equipilano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33230-5	12.029.103/0001-63	JOSE FIRMINO DA CUNHA	Classificado
38199-3	17.352.455/0001-79	ESMAIL MAIA DA SILVA ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002

Jose Firmino da Cunha



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2019



Equiplano

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Lote:	0001	Item:	0001	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	Marca/Modelo:	Quantidade:	240,00
Fornecedor	33230	JOSE FIRMINO DA CUNHA					Vencedor
Rodada		Valor					
Lance Inicial		106,66					
1		50,00					
Fornecedor	38199	ESMAIL MAIA DA SILVA ME		ESMAIL MAIA DA SILVA ME			Declinou
Rodada		Valor					
Lance Inicial		83,34					

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

ESMAIL MAIA DA SILVA ME
ESMAIL MAIA DA SILVA

JOSE FIRMINO DA CUNHA



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 1/2019

Equipiano

Data abertura: 21/02/2019		Data julgamento: 21/02/2019		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
001	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DIA	240,00	50,00 *	83,34	ESMAIL MAIA DA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			12.000,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

Jose Firmino da Cunha

CNPJ: 12.029.103/0001-63 - JOSE FIRMINO DA CUNHA

CNPJ: 17.352.455/0001-79 - ESMAIL MAIA DA SILVA ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2019

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33230-5 JOSE FIRMINO DA CUNHA		CNPJ: 12.029.103/0001-63		Telefone: 43991170028		Status: Classificado		12.000,00	
Email: nfsejapira@gmail.com									
Lote 001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM								12.000,00	
001	6587	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	DIA	240,00	Classificado		50,00	12.000,00	*
VALOR TOTAL:								12.000,00	

Jose Firmino da Cunha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Município de Japira - 2019
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 21/02/2019 a 21/02/2019



Equiplano

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 001	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM	106,66	50,00	25.598,40	12.000,00	13.598,40	53,12
Lote: 1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	106,66	50,00	25.598,40	12.000,00	13.598,40	53,12
240,00	6587 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE	106,66	50,00	25.598,40	12.000,00	13.598,40	53,12

José Dirceu de Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **vinte e um dias de fevereiro de 2019 (21/02/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e KELLEN CASSIANE DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ESMAIL MAIA DA SILVA ME	17.352.455/0001-79	ESMAIL MAIA DA SILVA	661.015.579-87	60	1 Dia(s)
JOSE FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63			60	240 Dia(s)

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as

Jose Firmino da Cunha

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

ESMAIL MAIA DA SILVA ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	20.001,60	Classificado
JOSE FIRMINO DA CUNHA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	25.598,40	Classificado

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:38 (nove horas e trinta e oito minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	JOSE FIRMINO DA CUNHA	106,66	12.029.103/0001-63	Sim	
Inicial	ESMAIL MAIA DA SILVA ME	83,34	17.352.455/0001-79	Sim	ESMAIL MAIA DA SILVA ME
1	JOSE FIRMINO DA CUNHA	50,00	12.029.103/0001-63	Sim	

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

ESMAIL MAIA DA SILVA ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	
2	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	20.001,60	
JOSE FIRMINO DA CUNHA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	
1	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	12.000,00	

Jose Firmino da Cunha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

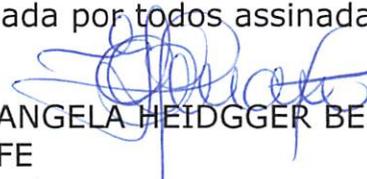
- 3 -



Depois de conferida a documentação apresentada, a empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, foi declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço e apresentar toda a documentação de acordo com o edital de licitação:

JOSE FIRMINO DA CUNHA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	DIA	240,00	50,00	12.000,00
TOTAL GLOBAL						12.000,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, é declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, excluindo os produtos frustrados, uma **economia de R\$ 13.598,40 (treze mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, equivalente a 53,12% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO
WATFE
Pregoeiro


KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro


José Firmino da Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



REPRESENTANTES/EMPRESAS:

ESMAIL MAIA DA SILVA

JOSE FIRMINO DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão PRESENCIAL Nº 1/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos vinte e um dias de fevereiro de 2019 (21/02/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e KELLEN CASSIANE DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ESMAIL MAIA DA SILVA ME	17.352.455/0001-79	ESMAIL MAIA DA SILVA	661.015.579-87	60	1 Dia(s)
JOSE FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63			60	240 Dia(s)

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

ESMAIL MAIA DA SILVA ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	20.001,60	Classificado

JOSE FIRMINO DA CUNHA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	25.598,40	Classificado

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:38 (nove horas e trinta e oito minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	JOSE FIRMINO DA CUNHA	106,66	12.029.103/0001-63	Sim	
Inicial	ESMAIL MAIA DA SILVA ME	83,34	17.352.455/0001-79	Sim	ESMAIL MAIA DA SILVA ME
1	JOSE FIRMINO DA CUNHA	50,00	12.029.103/0001-63	Sim	

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

ESMAIL MAIA DA SILVA ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	
2	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	20.001,60	

JOSE FIRMINO DA CUNHA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	
1	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	12.000,00	

Depois de conferida a documentação apresentada, a empresa JOSÉ FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, foi declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço e apresentar toda a documentação de acordo com o edital de licitação:

JOSE FIRMINO DA CUNHA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas.	DIA	240,00	50,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.				
TOTAL GLOBAL					12.000,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes que a proponente JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, é declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, excluindo os produtos frustrados, uma **economia de R\$ 13.598,40 (treze mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, equivalente a 53,12% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

ESMAIL MAIA DA SILVA

JOSE FIRMINO DA CUNHA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.21 10:17:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Data do Edital: 31/01/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Dr. Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Dra. Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCE-PR em 08/02/2019; Diário Eletrônico do Município de Japira em 08/02/2019 e Jornal Correio do Norte-JCN em 09/02/2019, edição nº 2129, pág. A2

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 21/02/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 21/02/2019 às 09:00

Pregoeiro: Elisangela Heidgger Bento Watfe

Equipe de Apoio: Kellen Cassiane da Silva

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
ESMAIL MAIA DA SILVA ME	17.352.455/0001-79	ESMAIL MAIA DA SILVA	661.015.579-87
JOSE FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63		

2.2) Classificadas:

ESMAIL MAIA DA SILVA ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	20.001,60	Classificado

JOSE FIRMINO DA CUNHA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas.	12.000,00	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.		
--	--	--	--	--

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESA NÃO CREDENCIADA	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso
JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63	12.000,00	Doze Mil Reais

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
001	JOSÉ FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 13.598,00 (treze mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Percentual de economia: 53.12%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019** - Processo Administrativo nº 12/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 27 de fevereiro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

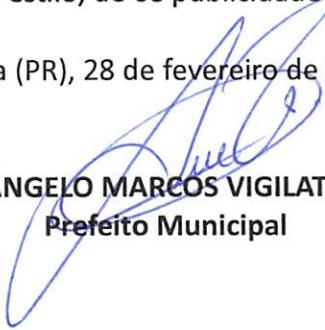
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa vencedora do certame JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Item 001, Lote 001, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de fevereiro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM

Data do Edital: 31/01/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Dr. Rafael Augusto Bueno de Oliveira e Dra. Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: TCE-PR em 08/02/2019; Diário Eletrônico do Município de Japira em 08/02/2019 e Jornal Correio do Norte-JCN em 09/02/2019, edição nº 2129, pág. A2

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 21/02/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 21/02/2019 às 09:00

Pregoeiro: Elisângela Heidgger Bento Watfe

Equipe de Apoio: Kellen Cassiane da Silva

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
ESMAIL MAIA DA SILVA ME	17.352.455/0001-79	ESMAIL MAIA DA SILVA	661.015.579-87
JOSE FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63		

2.2) Classificadas:

ESMAIL MAIA DA SILVA ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	20.001,60	Classificado

JOSE FIRMINO DA CUNHA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	12.000,00	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESA NÃO CREDENCIADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote		
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso
JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63	12.000,00	Doze Mil Reais

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
001	JOSÉ FIRMINO DA CUNHA	12.029.103/0001-63

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 25.598,40 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 13.598,00 (treze mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Percentual de economia: 53.12%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019** - Processo Administrativo nº 12/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 27 de fevereiro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa vencedora do certame JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Item 001, Lote 001, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.02.28 14:05:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 85.181,21 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-PMJ
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/Por lote com maior desconto

Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 14/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 038/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor Carlos Alexandre Dionísio;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido do próprio Servidor, o Senhor CARLOS ALEXANDRE DIONÍSIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 999/1, a partir desta data de 28/02/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MA/PA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, conforme especificações e denominações constante no Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 14:00 (doze horas). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa vencedora do certame JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Item 001, Lote 001, correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curtitiba
Ibaiti
Japira
Jabotí
Salto do Itararé
Carfópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
São Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
São Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Santo Antônio do Sul
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 18/2019-PMJ Pregão Nº 1/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, relativo ao objeto do Pregão nº 1/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, com AVENIDA PARANÁ, 510 - CEP: 84920000 - BAIRRO: RODOVIA PR 272, Japira/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.029.103/0001-63**, representada por Titular Sr. **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, JAPIRA, - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no **CPF/MF sob nº 618.846.859-00** e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 1/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
§ único: A empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 1/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	DIA	240,00	50,00	12.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
780	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços serão executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal que se fizerem necessários da prestação dos serviços, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

6.2. O prazo para vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dia úteis contados a partir da assinatura do contrato;

6.3. A execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceito a subcontratação dos serviços, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

6.4. Prestação de serviço que será realizado de forma diária no período de 5 (dias) úteis (segunda a sexta-feira), planejado e programado, para realização dos serviços;

6.5. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim;

6.6. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1. Executar os serviços de :

8.1.1. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte;

8.1.2. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

8.1.3. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;

8.1.4. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

8.1.5. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

8.1.6. Recomposição dos jardins do Prédio do Paço Municipal e dos demais prédios oriundos da Administração Municipal;

8.1.7. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

8.1.8. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;

8.1.9. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

8.1.10. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

8.1.11. Reposição de grama nas áreas faltantes;

8.1.12. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



- 8.1.13. Controle ecológico de pragas e doenças;
- 8.1.14. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 8.1.15. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- 8.2. A zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.
- 8.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento para a devida autorização
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.7. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 1/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28/02/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DA CUNHA
Representante Legal


Helona Patricia Gaspar
Advogada
OAB/PR 97.807
Procuradora Jurídica

TESTEMUNHAS:

1)


2) Elisângela H. Bento Wanie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019-PMJ
PREGÃO Nº 1/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JOSE FIRMINO DA CUNHA, inscrito no CNPJ nº 12.029.103/0001-63.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 28/02/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DA CUNHA
Representante Legal Empresa

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.01 16:29:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 18/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa VALDEMIR MANOEL DA SILVA, CNPJ 12.052.565/0001-00, vencedora do certame perfazendo o valor total de licitação de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2019

VEREADOR MANOEL ESTEVAM VELASQUE, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.673/2019 da Prefeitura Municipal, que declarou recesso nas repartições públicas municipais, no dia 04 de março do corrente ano, em período integral, em razão do feriado nacional do Carnaval no dia 05 de março de 2019.

Resolve:

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 04 de março do corrente ano, em razão do feriado nacional de Carnaval no dia 05 de março de 2019.

Siqueira Campos – PR, 1º de março de 2019.

MANOEL ESTEVAM VELASQUE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019-PMJ PREGÃO Nº 1/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JOSE FIRMINO DA CUNHA, inscrito no CNPJ nº 12.029.103/0001-63.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 28/02/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE FIRMINO DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2019- PROCESSO 017/2019

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 19 de março de 2019, em sua sede licitação da modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Aquisição de 780 Ovos de chocolate ao leite decorados artificialmente com embalagens decorativas de no mínimo 150 gramas cada unidade, para as crianças, da rede de Ensino Municipal, APAE e Programas, Projetos e Serviços de Política de Assistência Social no Município, e para adolescentes e idosos nas instituições municipais, em comemoração ao dia da Páscoa, para serem entregues no dia 17 de abril de 2019, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:15 horas do dia 19 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82 demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de março de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019-PMJ PREGÃO Nº 2/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa VALDEMIR MANOEL DA SILVA 03270861907, inscrito no CNPJ nº 12.052.565/0001-00.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTOS DE PNEUS E CÂMERAS DE AR DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 59.150,00 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 01/03/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMIR MANOEL DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

Casa Rei do Frango
Telefone: (43) 3571-1441
Rua Alagoas, 1752
Centro - Siqueira Campos

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Curitiba
Ibatí
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhaldo

Tomazina
Figueira
Ventania
Sappopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoiinhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 18/2019-PMJ Pregão Nº 1/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, relativo ao objeto do **Pregão nº 1/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, com AVENIDA PARANÁ, 510 - CEP: 84920000 - BAIRRO: RODOVIA PR 272, Japira/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.029.103/0001-63**, representada por Titular Sr. **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, JAPIRA, - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no **CPF/MF sob nº 618.846.859-00** e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 1/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
§ único: A empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 1/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	DIA	240,00	50,00	12.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
780	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços serão executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal que se fizerem necessários da prestação dos serviços, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

6.2. O prazo para vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dia úteis contados a partir da assinatura do contrato;

6.3. A execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceito a subcontratação dos serviços, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

6.4. Prestação de serviço que será realizado de forma diária no período de 5 (dias) úteis (segunda a sexta-feira), planejado e programado, para realização dos serviços;

6.5. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim;

6.6. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1. Executar os serviços de :

8.1.1. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte;

8.1.2. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

8.1.3. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;

8.1.4. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

8.1.5. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

8.1.6. Recomposição dos jardins do Prédio do Paço Municipal e dos demais prédios oriundos da Administração Municipal;

8.1.7. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

8.1.8. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;

8.1.9. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

8.1.10. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

8.1.11. Reposição de grama nas áreas faltantes;

8.1.12. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



- 8.1.13. Controle ecológico de pragas e doenças;
- 8.1.14. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 8.1.15. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- 8.2. A zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.
- 8.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento para a devida autorização
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.7. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 1/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28/02/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DA CUNHA
Representante Legal

Helena Patricia Gassner
Advogada
Procuradoria PR 84.807.055 RN
OAB/PR 11.111

TESTEMUNHAS:

1)

2) Elisângela F. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 18/2019-PMJ Pregão Nº 1/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, relativo ao objeto do Pregão nº 1/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, com AVENIDA PARANÁ, 510 - CEP: 84920000 - BAIRRO: RODOVIA PR 272, Japira/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.029.103/0001-63**, representada por Titular Sr. **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, JAPIRA, - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no **CPF/MF sob nº 618.846.859-00** e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 1/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
§ único: A empresa **JOSE FIRMINO DA CUNHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 1/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM Os serviços para contagem de 1 (dia) de trabalho, será executado dentro do período mínimo de 8 (oito) horas. Os serviços que forem executados em horário menor que 8 (oito) horas, serão pagos por hora trabalhada.	DIA	240,00	50,00	12.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
780	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Os serviços serão executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Japira e demais prédios oriundos da Administração Municipal que se fizerem necessários da prestação dos serviços, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

6.2. O prazo para vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dia úteis contados a partir da assinatura do contrato;

6.3. A execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceito a subcontratação dos serviços, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

6.4. Prestação de serviço que será realizado de forma diária no período de 5 (dias) úteis (segunda a sexta-feira), planejado e programado, para realização dos serviços;

6.5. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim;

6.6. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

8.1. Executar os serviços de :

8.1.1. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte;

8.1.2. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

8.1.3. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada 8 dias, ou conforme necessidade;

8.1.4. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

8.1.5. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

8.1.6. Recomposição dos jardins do Prédio do Paço Municipal e dos demais prédios oriundos da Administração Municipal;

8.1.7. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

8.1.8. Corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;

8.1.9. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

8.1.10. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

8.1.11. Reposição de grama nas áreas faltantes;

8.1.12. Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



- 8.1.13. Controle ecológico de pragas e doenças;
- 8.1.14. Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 8.1.15. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
- 8.2. A zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.
- 8.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Irrigação, visando garantir seu pleno funcionamento. Caso seja necessário o fornecimento de peças para reposição, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE orçamento para a devida autorização
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.7. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 1/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28/02/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JOSE FIRMINO DA CUNHA
Representante Legal


Helena Patricia Gasner
Advogada
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.801

TESTEMUNHAS:

1)


2) Elisângela M. Bento Wastie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018